



# Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE

# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**ATO NÚMERO 009/2022.**  
**DE 1º de agosto de 2022.**

**ALTERA O ATO NÚMERO 003/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA O ATO NÚMERO 012/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como a necessidade de regulamentar os serviços administrativos desta Câmara Municipal, em especial o setor de protocolo,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Os requerimentos, indicações e moções protocolados na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal pelos Senhores Vereadores e os ofícios elaborados pela Secretaria Legislativa deverão ser confeccionados e impressos em uma única via original.

**§ 1º** Os documentos referidos no *caput* serão remetidos aos destinatários em cópia reprográfica conferida com a via original, devendo a Secretaria Legislativa arquivar no processo legislativo o documento original remetido.

1/2

**§ 2º** Em hipótese nenhuma será impressa mais de uma via original do mesmo documento, considerando-se válida como a original a via carimbada referida no § 1º e remetida ao destinatário.

**Art. 2º** O expediente da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para atendimento ao público externo e para o expediente interno para atendimentos dos Senhores Vereadores e das demandas administrativas e legislativas da Mesa Diretora e da Presidência, inclusive para protocolo de proposições será das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo vedado aos servidores procederem ao protocolo de proposições fora do horário de expediente, sob pena de cancelamento do protocolo e responsabilização do servidor faltoso.

**§ 1º** O expediente da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para atendimentos dos Senhores Vereadores, inclusive para protocolo de proposições será das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo considerado inexistente e de nenhum efeito o protocolo de proposições realizado, por qualquer meio, pelos Vereadores fora do horário de expediente, sob pena de cancelamento do protocolo, a critério da Presidência da Casa.

**§ 2º** As proposições por iniciativa dos senhores Vereadores, deverão ser apresentadas das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Administrativa da Câmara ou por meio eletrônico (email ou WhatsApp), até o 4º (quarto) dia útil que anteceda a Sessão Camarária, sob pena de cancelamento do protocolo, a critério da Presidência da Casa.

**§ 3º** As proposições por iniciativa dos senhores Vereadores realizadas por telefone, desde que apresentadas das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, deverão ser reduzidas a termo, em formulário próprio, pelo Servidor responsável pelo protocolo, na Secretaria

---

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP**  
[www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134



# Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE

# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Administrativa da Câmara, e colhida a assinatura por procuração, em substituição à assinatura do Vereador-Autor, respectivamente, do Presidente, do Procurador do Legislativo ou do Chefe de Secretaria Legislativa, nesta ordem, sob pena de cancelamento do protocolo, a critério da Presidência da Casa.

§ 4º As proposições deverão estar assinadas até, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário do início da Sessão, caso contrário a matéria não será incluída na Sessão Camarária.

§ 5º As proposições por iniciativa dos senhores Vereadores que foram transmitidas ou realizadas ou, ainda, protocoladas por qualquer meio, fora do horário de expediente, qual seja, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, serão consideradas inexistente e de nenhum efeito.

§ 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Casa, que poderá consultar a Procuradoria do Legislativo em caso de dúvidas jurídicas ou interpretativas.

**Art. 3º** Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

2/2

**JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
Presidente

**TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO**  
Assistente Legislativo  
Registrado às fls. nº 106 e 107 do livro competente nº 15 (quinze)

---

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134